

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - CBIC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.947.128/0002-05, com sede na SBN Quadra 01 – Bloco I, 4º Andar – Ed. Armando Monteiro Neto, CEP 70.040-913 – Brasília-DF, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. José Carlos Rodrigues Martins**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, carteira de identidade n. 771222-7, SSP-PR, CPF/MF n. 275.744.669-04, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **MARCOS ANDRÉ BRUXEL SAES**, inscrito na OAB/SC sob o n. 20.864, na OAB/RJ sob o n. 165.024 e no CPF/MF sob o n. 006.124.149-06, **GLEYSE DOS SANTOS GULIN**, inscrita na OAB/RJ sob o n. 172.476 e no CPF sob o n. 033.075.699-02, **MANUELA KUHNEN HERMENEGILDO ANDRIANI**, inscrita na OAB/SC sob o n. 44.175, na OAB/RJ sob o n. 215.678, e no CPF sob o n. 046.783.309-50, **NELSON TONON NETO**, inscrito na OAB/SC sob o n. 51.422, na OAB/RJ sob o n. 221.813 e no CPF/MF sob o n. 092.238.209-36, todos integrantes da sociedade “**SAES ADVOGADOS**”, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob o n. 2282/2014, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 20.969.972/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, n. 691, 3º andar, Centro, CEP: 88015-202, Florianópolis/SC, além de **ANA PAULA SIGOUNAS MUHAMMAD**, inscrita na OAB/SC sob o n. 50.452 e no CPF/MF sob o n. 036.391.730-66, **ALINE REGINA LIMA DE BARROS**, inscrita na OAB/RJ sob o n. 226.303 e no CPF/MF sob o n. 104.528.787-30, **MATEUS STALLIVIERI DA COSTA**, inscrito na OAB/SC sob o n. 50.550, e **PEDRO HENRIQUE RESCHKE**, inscrito na OAB/SC sob o n. 37.084, outorgando-lhes os poderes gerais para o foro e os da cláusula *extra judicis*, especialmente, para representar os interesses da outorgante, como *Amicus Curiae*, no **âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6446, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal**, podendo, ainda, os ora outorgados, substabelecer, no todo ou em parte, os poderes ora conferidos, bem como praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Brasília/DF, 23 de junho de 2020.

CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - CBIC
Outorgante